

**TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO Nº 09/2022 - PROCESSO 11.825/2021 – PP 32/2021**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Educação, **CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS**, portador do CPF/MF nº [REDACTED] e, de outro lado, a empresa **MILCLEAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Dom Pedro I, Nº 6757, Jardim Baronesa, CEP: 12.091-000, Taubaté/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.666.114/0001-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Melissa Campos de Lemos, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº [REDACTED], e do CPF sob o nº [REDACTED]

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações; Decreto nº 7587 de 10 de março de 2021, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **10 de fevereiro de 2022**, com **Ordem de Serviço para início em 12 de fevereiro de 2022** que tem por objeto a **“Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza do prédio mobiliário e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação”** para:

- I - **Concessão de REAJUSTE** conforme índice IPCA-E (IBGE), equivalente a 4,5044%, conforme Cláusula Sétima do contrato, passando o valor mensal de R\$ 734.223,77 (setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos) para R\$ 767.295,20 (setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais, e vinte centavos), perfazendo o valor global de R\$ 9.207.542,40 (nove milhões, duzentos e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais, e quarenta centavos);
- II- **PRORROGAÇÃO de prazo** em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 12 de fevereiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção da rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, conforme justificativa da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

DS/CONT/MSS





Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II, e artigo 65, caput e §8 ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTARIO

EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	2026	2027
Fundamental	313	R\$ 5.064.148,32	R\$ 460.377,12
Pré-Escola	410	R\$ 1.688.049,44	R\$ 153.459,04
Creche	419	R\$ 1.688.049,44	R\$ 153.459,04
TOTAL:		R\$ 8.440.247,20	R\$ 767.295,20

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 12 FEV. 2026

CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MILCLEAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Representante Legal

Manuel Vieira de Assunção
Manuel Vieira de Assunção
Agente Administrativo

Testemunhas:

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. [REDACTED]

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. [REDACTED]

